

REVOGADA PELA Nº 3058, DE 31/03/2017

~~LEI Nº 2.488, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.006~~

~~“Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 993, de 23/11/84, e dá outras providências”.~~

~~FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU **NILSON CARDOSO DA SILVA**, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ART. 59 § 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:~~

~~**ARTIGO 1º** — As alíneas “a” e “b” do inciso II, do Parágrafo Único do artigo 3º da Lei nº 993, de 23 de novembro de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Artigo 3º —~~

~~Parágrafo Único —~~

~~II — os bares, tabacarias, bancas de jornais e revistas e casas de jogos e entretenimentos;~~

~~a) — de domingo até quinta-feira, das 06:00 às 23:30 horas;~~

~~b) — às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados das 06:00 às 24:00 horas.”~~

~~**ARTIGO 2º** — Fica acrescido o inciso IX ao Parágrafo Único do artigo 3º da Lei 993, de 23 de novembro de 1984, que terá a seguinte redação:~~

~~“Artigo 3º —~~

~~Parágrafo Único —~~

~~I —~~

~~IX — os restaurantes, sorveterias, bomboniêres, lanchonetes, pizzarias e lojas de conveniências;~~

~~a) — de domingo até quinta-feira, das 06:00 à 01:00 hora do dia seguinte;~~

~~b) — às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados das 06:00 às 02:00 horas do dia seguinte.”~~

~~**ARTIGO 3º** — Fica renumerado o Parágrafo Único do artigo 3º para §1º e fica acrescido ao mesmo artigo o §2º que terá a seguinte redação:~~

~~“Artigo 3º —~~

~~§1º —~~

~~§2º — No período compreendido entre 1º de dezembro ao último dia de fevereiro do ano subsequente, o horário estabelecido nos incisos II e IX deste artigo serão prorrogados em uma hora.”~~

~~**ARTIGO 4º** — Esta lei entra em vigor 15 dias após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.~~

~~Câmara Municipal de Morro Agudo, 10 de outubro de 2006.~~

~~**NILSON CARDOSO DA SILVA**~~

~~Presidente~~

~~Registrado e publicada na Coordenadoria de Administração e Legislação, em data supra.~~

~~**NILZA DE CÁSSIA AMBRÓSIO**~~

~~Coordenadora de Administração e Legislação — Designada~~